



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Nº 090/2025

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER			
Responsável pela Demanda: MARCELO VENTURA ALVES		Matrícula:	
E-mail: hugofrauzinojr@yahoo.com.br		Telefone: (64) 3417-2079	
Objeto da futura contratação: Aquisição de materiais para pintura de campos de futebol onde são realizados os jogos profissionais e amadores da cidade.			
Objeto: ☒ Material de consumo; ☐ Material permanente / equipamento; ☐ Serviço não continuado; ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva e mão de obra; ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva e mão de obra.			
Forma de Contratação sugerida:			
LICITAÇÃO: ☐ Pregão Normal; ☐ Pregão SRP - ☐ próprio ou ☐ conjunto com outros órgãos; ☐ Concorrência; ☐ Outros: _____ _____		OUTRAS CONTRATAÇÕES: ☐ Dispensa Eletrônica; ☐ Inexigibilidade; ☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Município; ☒ Outros:	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: Aquisição de materiais para pintura de campos de futebol onde são realizados os jogos profissionais e amadores da cidade, proporcionando lazer a comunidade desportiva de Morrinhos.			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
001	rolos 1,5 cm com cabo	unid.	03
002	tinta pva 18 kg	unid.	08
XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX
3. Forma de fornecimento/prestação de serviço:			



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

• BENS DE CONSUMO ☒ Única; ☐ Parcelada (descrever a forma, se é diária, semanal ou conforme a necessidade do órgão):	• SERVIÇOS / LOCAÇÕES / OBRAS DE ENGENHARIA ☐ Única; ☐ Parcelada; ☐ Outros:
--	--

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
Não se aplica.

5. Fonte Orçamentária
5.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.219,36 5.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 1.219,36 5.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica. 5.2. Fontes dos Recursos: Recurso municipal próprio – Fonte 100.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento	
Fiscal Técnico, titular: T – Lorrany Karla Soares Pinto Oliveira Mat. 4455 Monitor. Fiscal Administrativo, titular: T – Ademir Francisco de Oliveira Mat. 604	Gestor, titular: T – Hugo Frauzino Pereira junior Mat. 1042 Professor

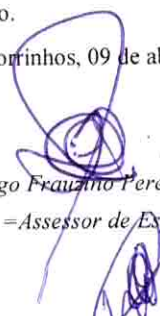


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Autorizo a abertura deste processo.

Morrinhos, 09 de abril de 2025.


Hugo Frauzino Pereira Junior
=Assessor de Esportes=

MARCELO VENTURA ALVES
=Superintendente de Esporte e Lazer=

De acordo. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras de Morrinhos, para autorização da abertura de procedimento.

=Coordenador de Compras do Órgão+
=Solicitante=

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Necessita de adquirir artigos para pintura

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) 03 rolos de lã 23 cm com cabo
- b) 08 latas de 18 kg de tinta pva

2– JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais para pintura de campos de futebol onde são realizados os jogos profissionais e amadores da cidade, proporcionando lazer a comunidade desportiva de Morrinhos.

3- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato vigorará até a entrega do produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:

4.1.1 – prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;

4.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

4.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.6. Incluir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.7. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 4.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Legislativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

5.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições oriundas da entrega do produto/bem.

5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

5.1.6. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/bem, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

6.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar, ainda, em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133 de 01/04/2022.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.3. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, a Contratada que:

- a) Não executar, total ou parcialmente, o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

8.2. A Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos o objeto da contratação;

8.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133 de 01/04/2022 e subsidiariamente na Lei n. 9.784 de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Morrinhos, 09 de abril de 2025.



MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário de Administração e Finanças